



QUADRO INFORMATIVO

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2025
PROCESSO nº 2001/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS INTERESSADOS EM RECEBER CONSULTORIAS CUSTOMIZADAS RELACIONADAS À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE FOMENTO À CULTURA NO ÂMBITO DA LEI PAULO GUSTAVO, NO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), do MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA BEM COMO NA IMPLEMENTAÇÃO LOCAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, POR MEIO DA ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.
PRAZO PARA INSCRIÇÕES: De 31/03/2025 a 15/04/2025 DATA DE FECHAMENTO DESTE EDITAL: 20/12/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SEBRAE/SP, representante do Polo de Referência Nacional em Economia Criativa, torna público este edital para a seleção de Municípios brasileiros interessados em participar da Edição de 2025 do Programa Crie Políticas Públicas – “CRIE PP 2025”, especificamente para receber apoio técnico por meio de consultorias customizadas com objetivo de apoiar a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Paulo Gustavo – LPG, dos Sistemas Municipais de Cultura e das demais políticas públicas municipais de fomento à cultura.

1.2. As soluções observarão as diretrizes legais contidas no Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC) (Lei nº 14.835/2024), no Marco Regulatório de Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024), na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2002), na Política Nacional Cultura Viva (Lei nº 13.018/2024), dentre outras legislações e normativas pertinentes, além de boas práticas da gestão pública e do aprimoramento dos diferentes ambientes para incentivo aos negócios, empreendedorismo, impacto social, diversidade, acessibilidade, democratização, sustentabilidade e desenvolvimento local por meio da economia criativa.

1.3. As inscrições previstas neste instrumento serão realizadas via Formulário, [Inscrições CRIE PP 2025](#), com a documentação exigida, conforme disposto neste Edital.



1.4. O atendimento técnico aos municípios será de forma estruturada, por meio de consultorias customizadas, com duração total de 15 horas, durante um período máximo de 6 (seis) meses. Esse atendimento incluirá sessões online com consultores especialistas, utilizando uma metodologia que envolve a realização de um diagnóstico da política cultural local e a construção e o acompanhamento da execução de um plano de ação específico para cada município atendido. Além dos atendimentos online, as ações do plano de ação poderão incluir, a título explicativo, a construção, a análise e a revisão de documentos técnicos, bem como outras atividades correlatas revistas na metodologia CRIE PP 2025.

1.5. A metodologia das Consultorias Customizadas do CRIE PP 2025, alinhada às demais soluções do CRIE PP 2025 poderá abarcar a criação e/ou aprimoramento do Sistema Municipal de Cultura, a execução e a prestação de contas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e da Lei Paulo Gustavo-LPG, e da execução de políticas locais em observância ao novo Marco Legal de Fomento à Cultura

1.6. O acompanhamento de todas as etapas desta Chamada Pública será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo,05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD, acessando o Edital Nº 002/2025.

1.7. Todo e qualquer esclarecimento com relação a esta Chamada deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail criepp@sebraesp.com.br, com o nome do assunto “EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2025 – Pedido de Esclarecimento”.

2. OBJETO

2.1. Esta Chamada tem por objeto a seleção de Municípios interessados em receber Consultorias Customizadas sobre políticas municipais de fomento à cultura, com objetivo de apoiar a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, da Lei Paulo Gustavo – LPG, dos Sistemas Municipais de Cultura e das demais políticas públicas municipais de fomento à cultura.



2.2. Serão atendidos 200 (duzentos) municípios, selecionados conforme os critérios estabelecidos nesta Chamada, com Consultorias Customizadas de 15 (quinze) horas cada, realizadas no formato online e destinadas exclusivamente a gestores públicos e/ou pessoas indicadas por eles atuantes na gestão pública municipal.

2.2.1. Das 200 (duzentas) vagas, 96 (noventa e seis) serão direcionadas aos municípios do Estado de São Paulo e 104 (cento e quatro) aos municípios dos demais Estados brasileiros, garantindo pelo menos 03 (três) municípios por Estado.

2.2.2. No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos demais Estados, o Sebrae-SP poderá redistribuí-las para outros Estados, exceto São Paulo.

2.3. Os municípios serão pontuados pelo **Indicador Municipal para promoção da Economia Criativa da Fundação SEADE (ANEXO I)** e distribuídos em 27 (vinte e sete) listas estaduais, além de uma lista geral que contempla todos os Estados do Brasil, exceto São Paulo.

2.4. Em cada lista estadual e na lista geral, os municípios serão classificados seguindo a ordem decrescente das pontuações finais.

2.5. Os municípios selecionados deverão concluir a consultoria em até 06 (seis) meses, observando o intervalo máximo de 30 (trinta) dias entre os atendimentos online com os consultores.

2.6. Em caso de desistência ou desligamento das Consultorias em andamento, será chamado um suplente da mesma lista estadual. Se, após 03 (três) tentativas, a vaga não for preenchida, seja por dificuldade de contato ou por falta de interesse/desistência do suplente, poderá ser redistribuída conforme a lista geral, respeitando os critérios de classificação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Polo de Referência Nacional em Economia Criativa do Sebrae prevê o apoio e fomento as políticas públicas culturais e a realização de ações em prol da temática. O Sebrae, ao considerar o potencial de impacto da Lei Paulo Gustavo e do PNAB, elaborou o presente projeto para apoiar os municípios na implementação das referidas leis com abrangência para todo o país.



3.2. A Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo, destinou R\$ 2 bilhões aos estados e R\$ 1,8 bilhão aos municípios. O montante foi oriundo do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e do Fundo Nacional de Cultura (FNC). A lei nasceu em virtude dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19 e já está em processo de execução, tendo 100% dos estados brasileiros aderidos ao sistema. Por sua vez, a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, com repasses anuais de, aproximadamente, R\$ 3 bilhões durante 5 anos trará oportunidades relevantes para fomentar a cultura e a cadeia criativa de todos os municípios brasileiros. Todavia, existem procedimentos que deverão ser realizados pelos municípios para o recebimento e execução de recursos de ambas as leis com segurança jurídica.

3.3. Este projeto contribui indiretamente para os empreendedores criativos que serão beneficiados com os editais locais oriundos da Lei Paulo Gustavo e PNAB, podendo gerar projetos mais profissionalizados, espaços culturais, microempreendedores e pequenas empresas mais consolidadas além do surgimento de novos negócios.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

4.1.1. Sebrae | Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas: Serviço Social Autônomo, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos. O Sebrae é organizado sob a forma de sistema e composto por uma unidade nacional coordenadora (Sebrae Nacional) e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados.

4.1.2. SEBRAE-SP | Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo: Unidade operacional do Sistema Sebrae com atuação no Estado de São Paulo.

4.1.3. Polo de Referência Nacional em Economia Criativa do Sebrae: É um projeto liderado pelo Sebrae-SP, com âmbito nacional, aprovado por meio da Resolução Direx Nacional nº 461/2022, deliberada em 11/11/2022, vinculado a estratégia nacional de Polos de Referência. Tem por finalidade a promoção da economia criativa como eixo de desenvolvimento econômico e social do Brasil, a partir do estímulo à diversidade cultural, ao fortalecimento territorial e regional, à sustentabilidade, à inovação, à formação, ao desenvolvimento social e econômico e fortalecimento de políticas públicas para os diversos segmentos da Cultura e Economia Criativa.



4.1.4. Sistema Nacional de Cultura “SNC”: Instituído pelo artigo 216-A da Constituição Federal e pelo Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura Lei nº 14.903/2024), trata-se do processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação (União, Estados, DF e Municípios) e a sociedade. O SNC é organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais. A adesão plena dos entes federativos ao SNC, por meio da criação dos respectivos Sistemas Municipais de Cultura é condicionada à publicação do Acordo de Cooperação Federativa e à criação de: i. Conselho de política cultural; ii. Plano de cultura; III. Fundo de cultura; e IV. Lei do Sistema de Cultura.

4.1.5. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento PNAB: A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso, com aporte de até 15 bilhões no setor cultural até 2027.

4.1.6. Lei Paulo Gustavo LPG: A Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, mais conhecida como Lei Paulo Gustavo dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

4.1.7. Marco Legal do Fomento à Cultura: A Lei nº 14.903 de 27 de junho de 2024 estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O instrumento busca democratizar o acesso às políticas públicas culturais. O marco define cinco tipos de instrumentos jurídicos que podem ser utilizados de acordo com o objetivo da política de fomento. São três os instrumentos que contam com repasse de dinheiro público: execução cultural, premiação cultural e bolsa cultural. Os outros dois instrumentos – ocupação cultural e cooperação cultural – não contam com repasse de verbas públicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Chamada Municípios brasileiros devidamente representados por seus dirigentes/ representantes legais e/ou pessoas formalmente indicadas para representação do Município.



5.1. Requisitos para participação:

5.2.1. Preenchimento do Formulário de Inscrição com a aceitação das condições previstas no edital;

5.2.2. Os Municípios selecionados se comprometem a entregar até o primeiro encontro das Consultorias Customizadas os seguintes documentos:

5.2.2.1. Nomeação / ato de designação das pessoas habilitadas a representar o Município;

5.2.2.2. Indicação de quem irá a representar o Município, caso seja pessoa diferente do representante legal;

5.2.2.3. Lei de criação do município ou Lei Orgânica do Município;

5.2.2.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.3. A participação nesta Chamada Pública, com o preenchimento do Formulário de Inscrição, implica a aceitação, plena e irrevogável das disposições normativas do presente Edital e seus anexos.

5.4. É vedada a participação de Municípios que:

5.4.1. Estejam apenados com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos dos artigos 42 e 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

6. CRONOGRAMA

6.1. Esta Chamada é dividida em etapas, como ilustrado em quadro síntese detalhado em seguida, podendo o SEBRAE-SP a seu exclusivo critério, ajustar, alterar e prorrogar as datas previstas.

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATAS PREVISTAS
INSCRIÇÃO	Inscrição via preenchimento e envio do formulário de inscrição	De 31/03/2025 a 15/04/2025
AValiação	Análise e avaliação das inscrições	De 15/04/2025 a 16/04/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Divulgação preliminar de selecionados	17/04/2025
RECURSO	Prazo de interposição de recursos	18/04/2025 a 23/04/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Publicação final de lista dos municípios selecionados	25/04/2025



REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	Realização das Consultorias Customizadas	Agendamentos: a partir de 28/04/2025 Período das ações: Até 06 (seis) meses após o encontro inicial
FECHAMENTO DO EDITAL		20/12/2025

7. DAS FASES DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. O procedimento da Chamada será realizado seguindo as seguintes fases:

7.1.1. FASE I - INSCRIÇÃO

7.1.1.1. Os Municípios interessados que desejarem participar desta Chamada deverão efetuar sua inscrição durante o prazo indicado no quadro informativo.

7.1.1.2. A inscrições deverão ser realizadas através do formulário online cujo link é: [Inscrições CRIE PP 2025](#).

7.1.1.3. No ato da inscrição, o interessado deverá:

7.1.1.3.1. Obrigatório: Preencher o formulário de inscrição através do link [Inscrições CRIE PP 2025](#);

7.1.1.3.2. Obrigatório: Preencher o “de acordo” à Declaração de que não incorre nas situações previstas no item 5 desta Chamada contida no Formulário de Inscrição do **ANEXO II**;

7.1.1.3.3. Obrigatório: Preencher o “de acordo” ao Termo de Adesão ao Edital, contida no Formulário de Inscrição do **ANEXO II**.

7.1.2. FASE II - AVALIAÇÃO

7.1.2.1. A fase de avaliação é **classificatória** e consiste na análise das informações constantes do formulário de inscrição.

7.1.2.2. Comprovada a inveracidade ou a não validade das informações solicitados no formulário, em qualquer momento do processo seletivo, ou mesmo após sua seleção, o interessado será



automaticamente desclassificado do processo de seleção ou desligado do Programam caso já tenha iniciado;

7.1.2.3. O SEBRAE-SP atribuirá pontuação para cada um dos inscritos, conforme o **Indicador Municipal para promoção da Economia Criativa da Fundação SEADE (ANEXO I)**, que leva em consideração pesos por variáveis e média ponderada de quatro variáveis padronizadas, quais sejam: CadÚnico, População, Fundo de Participação Municipal e Vínculo RAIS.

7.1.2.4. Os participantes com suas respectivas pontuações serão divididos em listas específicas e geral e selecionados segundos os critérios estabelecidos no item 2 desta Chamada.

7.1.2.5. Em caso de empate tanto na lista geral como nas listas específicas será considerado como ordem de desempate para a seleção da primeira lista e dos eventuais suplentes, os seguintes indicadores relacionados ao **Indicador Municipal para promoção da Economia Criativa da Fundação SEADE (ANEXO I)**:

- a) CadÚnico;
- b) RAIS, caso o empate permaneça após a identificação dos indicadores relacionados ao CadÚnico;
- c) Fundo de Participação dos municípios, caso o empate permaneça após a identificação dos indicadores relacionados ao RAIS;
- d) População, caso o empate permaneça após a identificação dos indicadores relacionados ao Fundo de Participação dos Municípios.

7.1.3. FASE III - ATA DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

7.1.3.1. O resultado da análise será divulgado após a finalização da etapa anterior nos sites: <https://crie.sebraesp.com.br/segmentos/politicas-publicas/> e https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo_05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD .

7.1.4. FASE IV - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1.4.1. Será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso simplificado, conforme procedimentos constantes do Edital.



7.1.4.2. Todos os recursos serão dirigidos ao SEBRAE-SP por meio do endereço eletrônico criepp@sebraesp.com.br e terão efeito suspensivo.

7.1.4.3. Os recursos deverão ser encaminhados até as 17h30 do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente, por meio do email criepp@sebraesp.com.br , mencionando no assunto da mensagem a frase “RECURSO - RESULTADO CHAMADA Nº 002/2025”. Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

7.1.4.4. Não serão aceitos RECURSOS ou QUESTIONAMENTOS apresentados fora do prazo.

7.1.4.5. Recebido o recurso, a equipe gestora do Crie PP 2025 analisará seu conteúdo e poderá reconsiderar a sua decisão.

7.1.4.6. O despacho resumido referente ao resultado das análises dos recursos será divulgado nos sites: <https://crie.sebraesp.com.br/segmentos/politicas-publicas/> e https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo_05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD .

7.1.4.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a equipe gestora do Edital homologará o procedimento realizado e será divulgado o resultado da seleção.

7.1.5.4.8. A comunicação com os selecionados será realizada por meio do e-mail, telefone ou WhatsApp indicados na ficha de inscrição, bem como pela divulgação nos sites: <https://crie.sebraesp.com.br/segmentos/politicas-publicas/> e https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/trabalhe_conosco/prestacao-de-servicos-para-o-sebrae-em-sao-paulo_05c80c95b3d68510VgnVCM1000004c00210aRCRD .

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do interessado implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Será eliminado em qualquer fase da seleção e da realização das soluções do CRIE PP 2025 o interessado que tiver sua atuação comprovadamente associada a qualquer forma de discriminação relacionada à gênero, raça/etnia, orientação sexual, origem, condição social bem como a qualquer forma de desrespeito ao meio ambiente e aos direitos humanos de modo geral.



- 8.3.** Será desclassificado em qualquer fase da seleção e da realização das soluções do CRIE PP 2025 o interessado que incorrer nas hipóteses previstas no item 5 – Condições de Participação desta Chamada.
- 8.4.** Será desclassificado o selecionado que não realizar agendamento do primeiro encontro de Consultoria Customizada, através do canal oficial de atendimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da lista final.
- 8.5.** O Município poderá ser desligado do Programa CRIE PP 2025, a qualquer momento e a exclusivo critério do Sebrae, se incorrer nas seguintes situações:
- 8.5.1.** Inobservância do prazo máximo de 30 (trinta) dias de intervalo entre os encontros de Consultoria Customizada através do canal oficial de atendimento;
 - 8.5.2.** Impossibilidade da conclusão da Consultoria Customizada no período de 06 (seis) meses contados do primeiro encontro através do canal oficial de atendimento;
 - 8.5.3.** Não comparecimento do Município em 03 (três) encontros – *consecutivos ou não* - das Consultorias Customizadas através do canal oficial de atendimento, sem justificativa prévia ou em até 01 (um) dia após a falta;
 - 8.5.4.** Impossibilidade estabelecimento de qualquer forma de comunicação com o Município durante 30 (trinta) dias consecutivos.
- 8.6.** No caso de desclassificação, desligamento ou desistência do Município, será selecionado outro Município para a vaga remanescente conforme os critérios objetivos previstos no Item 2 desta Chamada, sendo que caberá exclusivamente ao Sebrae-SP abrir exceções fundamentadas mediante pedido justificado do Município acerca do desligamento ou desclassificação.
- 8.7.** O dirigente/ representante legal do Município é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.
- 8.8.** A Chamada Publica poderá ser alterada mediante republicação do Edital e seu cronograma atualizado com a publicação de Comunicado no portal do Crie Sebrae [Crie Sebrae – Polo de Referência Sebrae em Economia Criativa](#).
- 8.9.** Fica assegurado ao SEBRAE/SP o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, esta Chamada sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos interessados inscritos.



8.10. Os interessados ao submeterem a inscrição automaticamente autorizam, sem prejuízo de eventual documento formal futuro, a título gratuito, a divulgação por quaisquer meios de monitoramento, pesquisa, gestão e comunicação *do nome e imagem do Município*, assim como do *nome completo e cargo do seu representante/dirigente e/ou indicado* para participar das Consultorias Customizadas para utilização institucional pelo Polo de Referência Nacional em Economia Criativa, pelo SEBRAE-SP e pelo SEBRAE/NA, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de término da execução desta Chamada.

8.10.1. Poderão ser colhidos dados complementares pessoais, como: documento de identidade, CPF/MF, endereço, gênero, raça/etnia, mini bio, entre outros para o cadastro nos formulários relacionados ao Programa CRIE PP 2025, nas plataformas de acesso às soluções do Programa CRIE 2025, bem como nos Sistemas Sebrae de cadastramento de atendimentos, além de documentos relacionados ao monitoramento quantitativo e qualitativo, pesquisa e prestação de contas.

8.11. As ocorrências não previstas nesta Chamada serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pelo SEBRAE-SP.

8.12. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Indicador Municipal para promoção da Economia Criativa da Fundação SEADE

ANEXO II - Formulário de Inscrição



ANEXO I

Indicador Municipal para promoção da Economia Criativa da Fundação SEADE

Link do [Indicador Municipal para promoção da Economia Criativa - Criepp 2025](#)

[Apresentação](#) com o explicativo acerca do Indicador Municipal para promoção da Economia Criativa



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Link [Inscrições CRIE PP 2025](#)

PDF com o conteúdo das questões e termos do Formulário de Inscrição